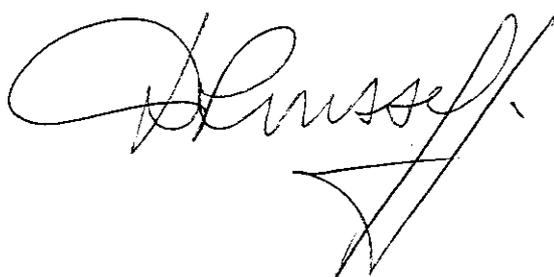


Mensagem nº 238

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 573, de 27 de junho de 2012, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Educação, da Saúde, dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 6.843.701.650,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 27 de junho de 2012.



Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional  
MPV nº 573 / 2012  
Fls. 15 Rubrica: MA-1



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Administração direta)	1.713.000.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.088.600.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	1.088.600.000
Ministério da Defesa	1.527.554.000
Comando da Aeronáutica	93.649.000
Comando do Exército	1.327.352.000
Comando da Marinha	106.553.000
Ministério da Integração Nacional	13.500.000
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	13.500.000
Ministério das Cidades	721.000.000
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.	260.000.000
Companhia Brasileira de Trens Urbanos	461.000.000
Total	6.843.701.650

2. No caso do Ministério da Educação, o crédito permitirá a aquisição de veículos escolares para a ampliação, de forma mais equânime pelo território nacional, dos meios de acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na educação básica pública, bem como de mobiliário para prover a rede física escolar pública de condições adequadas de funcionamento, no que tange à quantidade de unidades educacionais e à qualidade da infraestrutura dos estabelecimentos de educação básica pública, de modo a criar oportunidades para as crianças e jovens estudantes brasileiros.

3. No Ministério da Justiça, os recursos serão aplicados no reaparelhamento da Polícia Rodoviária Federal, por meio da compra de motocicletas, de modo a dotá-la de condições adequadas para policiamento e segurança da malha rodoviária federal, principalmente durante a realização dos grandes eventos que o Brasil sediará nos próximos anos (Copa das Confederações, visita do Papa – Jornada Mundial da Juventude, Copa do Mundo e Olimpíadas).

4. No que tange ao Ministério da Saúde, o crédito possibilitará a aquisição de ambulâncias e de unidades odontológicas móveis, a fim de permitir a ampliação da cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, componente primário da Rede de Urgência e Emergência, além de viabilizar a ampliação da oferta dos serviços de atendimento odontológico prestados pelas Equipes de Saúde Bucal, no âmbito do Programa Saúde da Família, oferecendo gratuitamente tratamento clínico

odontológico à população.

5. No que se refere ao Ministério dos Transportes, os recursos garantirão a realização de obras emergenciais nas rodovias federais em diversas regiões do País, danificadas em virtude de fortes chuvas que vêm ocorrendo nos últimos meses, e em portos e terminais hidroviários nos Estados da Região Norte, cujas estruturas foram deterioradas pelo transbordamento dos rios, causando sérios transtornos à população de Municípios que têm o transporte hidroviário como único meio de locomoção e abastecimento.
6. No Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de forma a coordenar diversas políticas públicas, os recursos darão condições de apoiar Estados e Municípios para a aquisição de equipamentos voltados para a melhoria da infraestrutura, principalmente aqueles cujas populações foram atingidas por intempéries climáticas.
7. No que concerne ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, o crédito possibilitará a aquisição de retroescavadeiras e motoniveladoras para apoio aos Municípios na realização de melhoria de estradas vicinais e construção de pequenos açudes, de modo a melhorar as condições dos agricultores de diversos territórios rurais, principalmente em localidades atingidas por secas prolongadas e enchentes.
8. No Ministério da Defesa permitirá retomar o processo de aparelhamento e modernização dos equipamentos, arsenais bélicos e veículos de emprego militar, de forma a fortalecer a estratégia nacional de defesa do País. O objetivo é dotar as Forças Armadas dos meios necessários para que sua capacidade de resposta frente aos desafios na defesa da paz e da segurança do País possa ser imediata e eficaz, inclusive em situações de emergência ou calamidade pública. Hoje, o pronto atendimento às operações, para as quais é requerido o envolvimento dos Comandos Militares, nem sempre é possível, em face da obsolescência de seus meios operacionais.
9. No âmbito do Ministério da Integração Nacional, o crédito possibilitará a aquisição de equipamentos necessários à perfuração de poços, de modo a melhorar as condições de acesso à água potável para as populações das localidades assoladas pela grave estiagem que atinge, principalmente, o Semiárido da Região Nordeste.
10. No Ministério das Cidades o atendimento do pleito viabilizará a aquisição de vagões e locomotivas e, conseqüentemente, a modernização das frotas dos sistemas metroviários das cidades de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, de Natal, no Rio Grande do Norte, de João Pessoa, na Paraíba, e de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, com vistas a proporcionar a melhoria da qualidade e da oferta dos serviços prestados aos usuários dessas localidades, com conforto e, em especial, segurança.
11. A urgência e a relevância da medida, nos Ministérios da Educação e da Saúde, decorrem da necessidade da entrega tempestiva dos recursos materiais mencionados à sociedade, de forma a ampliar a capacidade desses órgãos ainda no presente exercício e contribuir para a elevação da qualidade do ensino e do atendimento de saúde da população.
12. No Ministério de Justiça, a urgência e a relevância justificam-se pela necessidade de se antecipar o reaparelhamento da Polícia Rodoviária Federal, de forma a permitir o adequado treinamento dos policiais que irão atuar no patrulhamento rodoviário voltado à segurança durante a realização dos grandes eventos os quais o Brasil sediará.
13. No Ministério dos Transportes justificam-se pela necessidade de realização de intervenções imprescindíveis na infraestrutura rodoviária nas regiões afetadas, as quais requerem ações imediatas do Governo Federal, e pela possibilidade do agravamento do sistema de transporte, o que poderá causar sérias conseqüências econômicas e sociais às localidades envolvidas.

14. No Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a urgência e relevância são fundamentadas na necessidade de o Governo Federal apoiar Estados e Municípios prejudicados por deficiências em suas infraestruturas que dificultam o atendimento das populações, em especial aquelas que foram atingidas por intempéries climáticas.

15. No Ministério do Desenvolvimento Agrário, legitimam-se pela premência de melhoria nas estradas vicinais e na infraestrutura para os agricultores, principalmente em localidades atingidas por condições climáticas adversas, viabilizando, inclusive, o acesso de atendimento emergencial a essas populações.

16. No Ministério da Defesa, a urgência e a relevância justificam-se pelo sucateamento de grande parte de seus equipamentos, que exige a substituição imediata, sobretudo, neste momento, quando se exige apoiar as ações de governo no combate aos efeitos da seca na Região Nordeste.

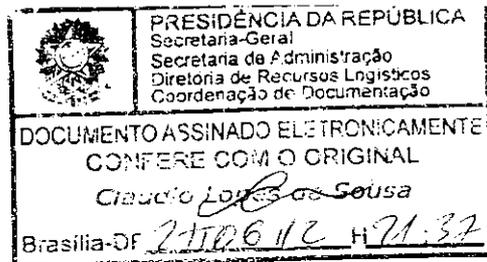
17. No Ministério da Integração Nacional, a urgência e a relevância legitimam-se pela premência de melhoria da infraestrutura hídrica para as populações, principalmente em localidades atingidas por condições climáticas adversas, viabilizando, inclusive, o atendimento emergencial a essas populações.

18. A urgência e relevância da matéria, no que concerne ao Ministério das Cidades, justificam-se pela necessidade de minimizar os riscos de acidentes a que estão expostos os milhares de usuários que diariamente utilizam os serviços de transportes metroviários daquelas localidades, decorrentes do crescimento inesperado e acentuado pela demanda dos referidos serviços, o qual tem acarretado uma situação crítica de superlotação do volume de passageiros transportados, vis a vis o sucateamento a que foram submetidos os equipamentos que se encontram em uso. Ademais, cabe destacar que a substituição das unidades concorrerá para redução dos custos decorrentes de seu funcionamento e manutenção, com expressivos ganhos para os cofres públicos.

19. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

20. Nessas condições, tendo em vista a urgência e a relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior*

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional

MPV nº 573/2012

Fls. 14 Rubrica: *MS*